



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Jurídica

## LEI MUNICIPAL Nº 111 DE 27 DE JANEIRO DE 2003.

(PROJETO DE LEI Nº 01, de 08 de janeiro de 2003)

*"Autoriza o Município de Trabiju a adquirir mediante compra junto à Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel que especifica e dá providências correlatas"*

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Trabiju, através de seu representante legal, o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a adquirir junto ao Governo do Estado de São Paulo, mediante compra, por preço não inferior ao da avaliação, atualizado pelo valor de mercado, imóvel com área de 11.870m<sup>2</sup>, situado na Rua Firmino Braga, nº 273, na sede urbana deste Município de Trabiju.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo anterior, assim se descreve e se identifica, conforme consta do Processo nº 153.615/91-SAA, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo: começa na estaca cravada junto à divisa com o imóvel de propriedade do espólio de Anna Augusta do Amaral com a Rua Firmino Braga, seguindo por essa linha numa distância de 12 m (doze metros), cuja extremidade deflete à esquerda e sobe 25 m (vinte e cinco metros); daí à direita e segue em linha reta numa extensão de 60 m (sessenta metros); daí novamente deflete à direita e segue em reta numa extensão de 117 m (cento e dezessete metros) até a cerca de propriedade da Prefeitura Municipal de Trabiju; desse ponto segue o perímetro pela cerca da mesma propriedade da Prefeitura Municipal, em curva, com a distância de aproximadamente 230 m (duzentos e trinta metros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Moinho Primor S.A e espólio de Anna Augusta do Amaral, numa distância de 146 m (cento e quarenta e seis metros) até encontrar o ponto de partida, encerrando a área de 11.870 m<sup>2</sup> (onze mil, oitocentos e setenta metros quadrados). Edificações: armazém construído com paredes de alvenaria de tijolos sem revestimento, pé-direito de 6m (seis metros), coberta de telhas de zinco sustentadas por vigamento treliçado de madeira aparelhada, sem forro, piso de argamassa lisa sobre solo aterrado e compactado e portas de aço de enrolar, com área de 4.911,97 m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e onze metros quadrados e noventa e sete